

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO 022.1/2026

Para fins administrativos, com fundamento na Lei nº 14.133/2021

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel Urbano para fins administrativos, que entre si celebram, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.368.156/0001-60, com sede na Av. do Comércio, nº 150, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**; e, de outro lado, **MARIA DE FATIMA COSTA DE SÁ**, brasileira, solteira, advogada, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº 608.337.873-73, com endereço na Rua Piauí, s/n, Centro, de São João do Paraíso/MA, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si, justo e contratado, o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

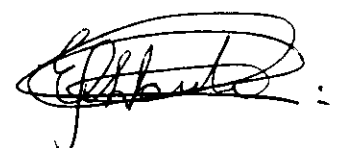
1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel urbano situado na Rua Piauí, s/n, Centro, de São João do Paraíso – MA, de propriedade do **LOCADOR**, o imóvel que possui: um salão amplo, 01 sala e 01 banheiro social. Perfazendo uma área total de: 105,16 m², localizado no município São João do Paraíso - MA. O imóvel destina-se exclusivamente à instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – Casa da Mulher, do Município de São João do Paraíso - MA, para o desenvolvimento de suas atividades administrativas e atendimento ao público, sendo vedada a alteração de sua finalidade sem prévia e expressa anuência da **LOCATÁRIA** e do **LOCADOR**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente locação é realizada com fundamento no **Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, que dispensa a licitação para a contratação de imóvel cujas características de instalações e localização o tornem necessário para o atendimento das finalidades precípua da Administração Pública, cujas condições de preço sejam compatíveis com o valor de mercado.

Maria de Fatima Costa de Sá



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

A contratação foi precedida e autorizada pelo **Processo de Inexigibilidade nº 010/2026**, devidamente instruído com laudo de avaliação e justificativa técnica que comprovam a singularidade e a adequação do imóvel às necessidades da **LOCATÁRIA** e a compatibilidade do valor com o mercado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, com início em **02/03/2026** e término em **02/03/2027**. Conforme o disposto no **Art. 106 da Lei nº 14.133/2021**, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitadas as condições e limites legais, desde que haja interesse público devidamente justificado, mantidas as condições mais vantajosas para a Administração e observada a compatibilidade do preço com o mercado.

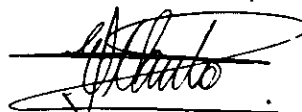
4. CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor mensal da locação é de **R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)**, totalizando o valor anual de **R\$ 19.452,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais)**. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do orçamento vigente da **LOCATÁRIA**.

Poder	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	021701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	0124 - GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2047 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
Saldo de dotação	R\$ 799.131,70

5. CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento do aluguel será efetuado pela **LOCATÁRIA** até o **10 (décimo) dia útil** do mês subsequente ao vencido, mediante depósito em conta corrente Agência: 1816-3, Conta Corrente:5122-5, Banco Bradesco, em nome do **LOCADOR** ou por outro meio de pagamento acordado. O valor do aluguel será reajustado anualmente, a partir do 13º (décimo terceiro) mês de

moeda de fôrmula conta de sô. 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

vigência contratual, pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice que venha a substituí-lo, caso seja extinto.

6. CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do **LOCADOR**, além de outras previstas em lei:

- a) Entregar o imóvel locado em perfeitas condições de uso, habitabilidade e segurança, com suas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias em pleno funcionamento, e com todos os tributos e encargos incidentes sobre o imóvel (IPTU, taxas condominiais, se houver) devidamente quitados até a data da entrega;
- b) Garantir a posse pacífica do imóvel à **LOCATÁRIA** durante todo o período de vigência do contrato, respondendo por quaisquer vícios ou defeitos preexistentes que impeçam ou dificultem o uso regular do bem;
- c) Realizar as obras e reparos estruturais que se fizerem necessários para a conservação do imóvel, que não decorram do uso normal ou de danos causados pela **LOCATÁRIA**;
- d) Fornecer à **LOCATÁRIA**, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamento de impostos, taxas e quaisquer outros encargos que recaiam sobre o imóvel e que sejam de sua responsabilidade;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

São obrigações da **LOCATÁRIA**, além de outras previstas em lei:

- a) Pagar pontualmente o valor do aluguel e os encargos da locação (consumo de água, energia elétrica, telefone, internet, etc.) que forem de sua responsabilidade, conforme estabelecido neste contrato;
- b) Utilizar o imóvel de acordo com a finalidade administrativa estabelecida na Cláusula Primeira, zelando por sua conservação e manutenção, realizando os reparos decorrentes do uso normal ou de danos por ela causados;

movido em forma custo de SS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

- c) Restituir o imóvel, ao término ou rescisão do contrato, no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes do uso normal e do tempo, conforme laudo de vistoria inicial;
- d) Comunicar imediatamente ao **LOCADOR** sobre qualquer dano, defeito ou necessidade de reparo estrutural que seja de responsabilidade deste;
- e) Não sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA — DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela **LOCATÁRIA**, conforme o disposto no **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021**. O fiscal do contrato será o(a) Sr(a). Dirceu Marinho Aguiar, portador(a) do CPF nº 035.426.243-22, a quem caberá verificar a regularidade da execução contratual, atestar as medições e pagamentos, e reportar quaisquer ocorrências à autoridade superior.

9. CLÁUSULA NONA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

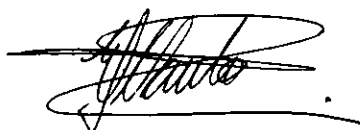
O descumprimento das obrigações contratuais pelo **LOCADOR** sujeitá-lo-á às sanções administrativas previstas no **Art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, e da rescisão do contrato. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à **LOCATÁRIA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos **Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, por ato unilateral da **LOCATÁRIA** (rescisão administrativa), por acordo entre as partes (rescisão amigável) ou por determinação judicial. A rescisão administrativa poderá ocorrer por inadimplemento do **LOCADOR**, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou por caso fortuito ou força maior que impeça a execução do contrato. Em caso de rescisão por interesse público, a **LOCATÁRIA** deverá notificar o **LOCADOR** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO

movida em forma costs. ok s/s



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

Fica eleito o foro da Comarca de **Porto Franco/MA** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

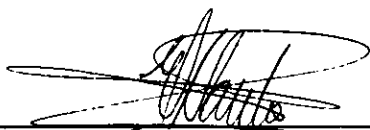
São João do Paraíso - MA, 02 de março de 2026.

Maria de Fatima Costa de Sá

Maria De Fatima Costa De Sá

608.337.873-73

LOCADORA



Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca

Secretária Municipal de Assistência Social

Port. 007/2025

LOCATARIA



ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2026

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2026

O Município de São João do Paraíso/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, torna público, torna público, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve erro material no Extrato do Contrato nº 064/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM, na data de 20/04/2026.

ONDE SE LÊ:

"R\$ 557.351,60 (Quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)"

LEIA-SE:

"R\$ 532.015,00 (Quinhentos e trinta e dois mil e quinze reais)"

Esclarece-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

São João do Paraíso/MA, 27 de abril de 2026.

Zaquel da Silva Castro

Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria 001/2025

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**

Código identificador: a25229e81bd06e97a04f40e734082bea

**EXTRATO DO CONTRATO Nº022.1/2026. INEXIGIBILIDADE
010/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº022.1/2026. INEXIGIBILIDADE 010/2026 PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) Secretária de Assistência Social e **MARIA DE FATIMA COSTA DE SÁ. OBJETO:** locação de imóvel para disponibilização de sede para o funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CASA DA MULHER do Município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** O valor locatício mensal de **R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)**, perfazendo o total de **R\$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)** para o período de 12 (doze) meses. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** : Entidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / Poder 02 - PODER EXECUTIVO/ Unidade Orçamentária 021701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / Função 08 - ASSISTENCIA SOCIAL / Sub-função 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA / Programa 0124 - GESTÃO EM ASSISTENCIA SOCIAL / Projeto/Atividade 2047 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA / Saldo de Dotação R\$ R\$ 799.131,70.

SIGNATÁRIOS: ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA, pela Contratante, **MARIA DE FATIMA COSTA DE SÁ**, portadora do CPF nº **608.337.873-73**, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

São João do Paraíso - MA, em 02 de março de 2026.

ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Portaria nº 007/2025

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**

Código identificador: d76f026a543e7b0c909d596b98866835

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - P.E 019/2026 - SRP**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

Processo Administrativo nº 020302/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 15/04/2026

ABERTURA: 10:00 HORAS

À Empresa:

**RAZÃO SOCIAL: K. SILVA SANTANA (MALHARIA E ARMARINHO
EROKYVIA)**

CNPJ: 36.123.346/0001-24

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.633471-4

ENDEREÇO: Parque da Bandeira, nº 231, centro

MUNICÍPIO: São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000

TELEFONE: (86) 9907-8078

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (viés), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsipma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsipma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 27 de abril de 2026.

Alexandre Alves de Azevedo Filho
Secretário Interino Municipal de Educação

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**

Código identificador: 3564d8e73a7a9509ea4d71440b46ecd

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2026 - SRP**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

À Empresa: